



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 010/2024

Modalidade de auditoria: Auditoria Governamental de Conformidade		Plano Anual de Auditoria Interna: Cronograma Anual De Auditoria, Anexo I, Item nº 1.1.2.3.
Processo nº: 008/2025		
Unidade Executora: Tesouraria, Contabilidade e Recursos Humanos		
Período auditado: 2024	Período de realização da auditoria: - Planejamento: 01 e 02 de janeiro/2025 - Execução: 03 de janeiro a 05 de fevereiro/2025 - Relatório de Auditoria: 05 de fevereiro/2025	

Responsável pelo Órgão	
Nome: Felippe Coutinho Martins	Nome: Andrea Muniz
Cargo: Presidente	Cargo: Diretor Geral
Período: 2025 – 2026	Portaria: 049/2025



SUMÁRIO

1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES	3
2 – OBJETIVO	3
3 – QUESTÕES DE AUDITORIA	3
4 – MEDODOLOGIA UTILIZADA	4
5 - LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	4
5.1. Os limites de despesas com pessoal referente ao 3º quadrimestre de 2024 observou os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da LRF? O resultado do cálculo automatizado do demonstrativo produzido pelo sistema Cidades possui validação com os gerados pela contabilidade? QA 01 (PC 1.4.7)	4
5.2. Foram praticados atos que provocaram aumento das despesas nos últimos 180 dias do fim de mandato? QA 02 (PC 1.4.9)	6
5.3. A despesa total com pessoal excedeu 95% do limite máximo permitido do Poder? As medidas restritivas previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF, foram observadas? QA 03 (PC 1.4.10)	7
5.4. A despesa total com pessoal da Câmara Municipal de Colatina obedeceu ao limite de 6% sobre a receita corrente líquida do Município? Em caso de não observância, as medidas saneadoras previstas no artigo 23 da LRF e 169, §§ 3º e 4º da CF 88 foram adotadas? QA 04 (PC 1.4.11)	7
5.5. O gasto total com folha de pagamento obedeceu ao limite de 70% (setenta por cento) referente aos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos? QA 05 (PC 1.4.13)	7
5.6. A fixação do limite de subsídio de vereadores está em conformidade com o disposto no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88? QA 06 (PC 1.4.17)	8
5.7. Os pagamentos de subsídios aos vereadores obedeceu o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais? QA 07 (PC 1.4.18)	9
5.8. O total do pagamento de subsídios dos vereadores obedeceu o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município? QA 08 (PC 1.4.19)	9
5.9. O total da despesa da Câmara Municipal de Colatina, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos obedeceu ao limite de 6% (seis por cento) relativos ao somatório da receita tributária e das transferências de impostos do exercício anterior (ano de 2023)? QA 09 (PC 1.4.20)	10
7 – CONCLUSÃO E PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO	10
APÊNDICE A - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	11
APÊNDICE B - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	12
APÊNDICE C - DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13



1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Em cumprimento ao cronograma de auditoria, especificado conforme anexo I do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2024, foi realizada auditoria de conformidade na Unidade Contábil Financeira da Câmara Municipal de Colatina, com execução nos dias 06 de janeiro a 05 de fevereiro de 2025.

Os exames foram efetuados de acordo com as Normas de Auditoria Governamental – NAG's e o Manual de Auditoria Interna, na forma regulada pelas portarias nº(s) 259/2021 e 059/2018, bem como em conformidade com as disposições constitucionais e legais, notadamente aquelas constantes da Lei Complementar Municipal nº 073/2013 e da Resolução nº 241/2013 (Regulamentação do Sistema de Controle Interno na Câmara Municipal de Colatina).

2 – OBJETIVO

Analisar o Relatório de Gestão Fiscal e os Limites Constitucionais conforme item 1.1.2.3, anexo I, previsto no PAAI/2024.

3 – QUESTÕES DE AUDITORIA

Com base no objetivo elucidado acima, foram elaboradas 09 (nove) questões de auditoria:

1. *Os limites de despesas com pessoal referente ao 3º quadrimestre de 2024 observou os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da LRF? O resultado do cálculo automatizado do demonstrativo produzido pelo sistema Cidades possui validação com os gerados pela contabilidade? (PC 1.4.7)*
2. *Foram praticados atos que provocaram aumento das despesas nos últimos 180 dias do fim de mandato? (PC 1.4.9)*
3. *A despesa total com pessoal excedeu 95% do limite máximo permitido do Poder? As medidas restritivas previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF, foram observadas? (PC 1.4.10)*
4. *A despesa total com pessoal da Câmara Municipal de Colatina obedeceu o limite de 6% sobre a receita corrente líquida do Município? Em caso de não observância, as medidas saneadoras previstas no artigo 23 da LRF (e 169, §§ 3º e 4º da CF 88) foram adotadas? (PC 1.4.11)*
5. *O gasto total com folha de pagamento obedeceu ao limite de 70% (setenta por cento) referente aos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos? (PC 1.4.13)*
6. *A fixação do limite de subsídio de vereadores está em conformidade com o disposto no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88? (PC 1.4.17)*
7. *Os pagamentos de subsídios aos vereadores obedeceu o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais? (PC 1.4.18)*
8. *O total do pagamento de subsídios dos vereadores obedeceu o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município? (PC 1.4.19)*
9. *O total da despesa da Câmara Municipal de Colatina, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos obedeceu o limite de 6% (seis por cento) relativos ao somatório da receita tributária e das transferências de impostos do exercício anterior (ano de 2023)? (PC 1.4.20)*



4 – MEDODOLOGIA UTILIZADA

No dia 02 de janeiro de 2025 foi encaminhado a unidade contábil financeira o ofício nº 001/2025 solicitando os seguintes documentos:

Tabela 001 – Documentação requisitada

DOCUMENTOS	RESPONSÁVEL	ENCAMINHAMENTO
Demonstrações das variações patrimoniais (DEMVAP);	Tesouraria	Controleinterno_cmc@hotmail.com
Balancete de Verificação (BALVER-ANUAL);	Contabilidade	Controleinterno_cmc@hotmail.com
Balancete da execução orçamentária da despesa (BALEXOD);	Contabilidade	Controleinterno_cmc@hotmail.com
Relatório de gestão fiscal - 3º Quadrimestre/2024;	Contabilidade	Controleinterno_cmc@hotmail.com
Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis (NOTAEXP);	Contabilidade	Controleinterno_cmc@hotmail.com
Demonstrativo de Restos a Pagar (DEMRAP);	Contabilidade	Controleinterno_cmc@hotmail.com
Ficha Financeira Detalhada dos Vereadores - 2024;	Tesouraria/Recursos Humanos	Controleinterno_cmc@hotmail.com
Relação com o nome das leis e/ou norma(s) legal(is) contendo qualquer criação, alteração, reestruturação de cargos, carreiras, empregos públicos, funções, vantagens, adicionais, auxílios, reajustes salariais e revisão geral anual concedidas, editadas, sancionadas e/ou aprovadas no exercício de 2024 (LEIPESS).	Tesouraria/Recursos Humanos	Controleinterno_cmc@hotmail.com

Fonte: unidade contábil financeira

Foram extraídos do Diário Oficial dos Municípios os anexos I, III, VI, VIII e XIV do RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária (6º bimestre/2024) e realizado consultas ao portal de transparência da Câmara Municipal de Colatina/ES.

Além do ofício acima e consulta ao portal da transparência, a obtenção dos resultados durante a execução da auditoria também foi feita por meio de e-mail, uso do sistema eletrônico do controle interno e contábil.

5 - LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Esta seção reflete de forma sintética os resultados durante a execução de auditoria.

5.1. Os limites de despesas com pessoal referente ao 3º quadrimestre de 2024 observou os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da LRF? O resultado do cálculo automatizado do demonstrativo produzido pelo sistema Cidades possui validação com os gerados pela contabilidade? QA 01 (PC 1.4.7)

Base Legal: LC 101/2000, arts. 19 e 20.

A despesa executada a título de gasto total com pessoal na Câmara Municipal de Colatina, durante o exercício de 2024, foi de R\$ 7.826.096,78 (sete milhões, oitocentos e vinte e seis mil e noventa e seis reais e setenta e oito centavos), equivalente a 1,07% da receita corrente líquida, em cumprimento aos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme demonstrado abaixo:

Tabela 002 – Despesas com pessoal – Poder Legislativo

Em R\$ 1,00

Descrição	Valor	% Sobre a RCL
Receita corrente líquida ajustada – RCL (Exercício de 2024)	731.251.475,24	
Despesa executada com pessoal (Exercício de 2024)	7.826.096,78	1,07



Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	43.875.088,51	6,00
Limite Prudencial – 95% (Parágrafo único do art. 22 da LRF)	41.681.334,08	5,70
Limite de Alerta – 90% (Inciso II, §1º do art. 59 da LRF)	39.487.579,66	5,40

Fonte: Relatório de gestão fiscal, 3º quadrimestre/2023 – Anexo I da LRF, Balancete Analítico da Despesa Orçamentária.

Em verificação se o cálculo automatizado pelo sistema cidadES verificou-se algumas distorções elucidadas pela contabilidade em notas explicativas, como seguem:

“INFORMAÇÕES SOBRE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL:

- 1.1 – O valor de R\$ 1.395.157,64 (Um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) refere-se ao pagamento de Inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Colatina, que nunca tiveram nenhum desconto de previdência social portanto seus pagamentos são orçamentários na **Função 28 - Encargos Especiais, Sub-função 846 – Outros Encargos Especiais, Programa 0002 – Encargos Especiais do Legislativo Municipal, Projeto Atividade 0001 – Benefícios e Pagamentos a Inativos do Legislativo Municipal** para os inativos e **Projeto Atividade 0003 - Benefícios e Pagamentos a Pensionistas do Legislativo Municipal** para pensionistas, **Elemento da Despesa 31901100000 - conta de Vencimentos e Vantagens**, pois não tem outro elemento que possa ser usado, no NCASP só cita inativos e pensionistas no Regime Próprio, não tem nenhum elemento da despesa para aqueles que não se enquadram em nenhum regime. Ao fazer os Relatórios de Gestão Fiscal é preciso que seja considerado: projeto atividade, função e subfunção, para que possa informar os valores pagos a estes servidores separadamente, pois se montar o relatório filtrando o elemento da despesa 31901100000 - Vencimentos e vantagens o resultado será a somado aos valores pagos também aos vereadores e servidores ativos, ficando a informação misturada. Para que fique mais claro seguem em anexo as informações individualizadas por mês e tipo dos Inativos e Pensionistas.

MÊS	TIPO	VALOR		MÊS	TIPO	VALOR
jan/24	INATIVOS	R\$ 91.673,25		jan/24	PENSIONISTAS	R\$ 27.701,37
fev/24	INATIVOS	R\$ 73.880,72		fev/24	PENSIONISTAS	R\$ 27.701,37
mar/24	INATIVOS	R\$ 73.922,06		mar/24	PENSIONISTAS	R\$ 27.701,37
abr/24	INATIVOS	R\$ 76.569,48		abr/24	PENSIONISTAS	R\$ 28.704,17
mai/24	INATIVOS	R\$ 76.569,48		mai/24	PENSIONISTAS	R\$ 28.704,17
jun/24	INATIVOS	R\$ 85.382,45		jun/24	PENSIONISTAS	R\$ 28.704,17
jul/24	INATIVOS	R\$ 76.569,48		jul/24	PENSIONISTAS	R\$ 28.704,17
ago/24	INATIVOS	R\$ 76.569,48		ago/24	PENSIONISTAS	R\$ 28.704,17
set/24	INATIVOS	R\$ 76.569,48		set/24	PENSIONISTAS	R\$ 28.704,17
out/24	INATIVOS	R\$ 76.569,48		out/24	PENSIONISTAS	R\$ 28.704,17
nov/24	INATIVOS	R\$ 87.597,51		nov/24	PENSIONISTAS	R\$ 28.704,17
dez/24	INATIVOS	R\$ 153.138,96		dez/24	PENSIONISTAS	R\$ 57.408,34
TOTAL		R\$ 1.025.011,83		TOTAL		R\$ 370.145,81
TOTAL GERAL						R\$ 1.395.157,64

- 1.2 – O valor de R\$ 19.503,57 (Dezenove mil, novecentos e três reais e cinquenta e sete centavos) refere-se ao pagamento de Depósito Judicial conforme Processo no Poder Judiciário - Ação Civil Pública nº 001965-35.2019.8.08.0014 que exigiu: que a partir daquela data seja descontado o INSS dos servidores Efetivos que nunca haviam tido nenhum tipo de desconto, mas por algum motivo ao invés desses valores serem recolhidos ao INSS decidiram que deveriam ser pagos na dotação Sentença Judicial (31909100000). Esses valores são despesas do ano corrente e não de exercício anterior por isso no RGF da Câmara eles estão somados aos vencimentos e vantagens (orientação dada por telefone pelo técnico do CidadES).”



Considerando que as divergências impactaram de forma mínima no percentual do limite deste Poder Legislativo e que são relacionados a lançamentos contábeis necessários a situação atípica descrito pelo setor de contabilidade, as mesmas não foram classificadas como achados de auditoria e seguem para ciência do TCE-ES por meio das notas explicativas - BALPAT, seção informações sobre o Relatório de Gestão Fiscal, itens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4.

5.2. Foram praticados atos que provocaram aumento das despesas nos últimos 180 dias do fim de mandato? QA 02 (PC 1.4.9)

Base Legal: LC 101/2000, art. 21, inciso II.

Em resposta a solicitação do comunicado nº 009/2024 o setor de recursos humanos encaminhou para o e-mail do controle interno, no dia 03 de fevereiro de 2024, uma relação com 09 (nove) leis que provocaram aumento das despesas com pessoal durante o exercício de 2024, senão vejamos:

Tabela nº 003 – Relação das leis encaminhadas pelo setor de recursos humanos

Leis Aprovadas 2024	Assunto - Aumento de Despesa Com Pessoal	Data/Vigência	Período 180 dias	Análise
Lei Promulgada nº 7289/2024	Regulamenta sobre o uso de epi e curso de formação profissional da guarda legislativa.	19/12/2024	05 de julho a 31 de dezembro de 2024	Não se Aplica - Não aumenta despesa com pessoal do qual se refere o artigo 21 da LRF, itens de EPI são objetos contratados por meio de Processo de Licitação e o curso de formação profissional pode ser firmado por meio de convênio (sem custos) ou processo licitatório.
Lei Promulgada nº 7281/2024	Abono Prêmio	29/11/2024	05 de julho a 31 de dezembro de 2024	Não se Aplica - Parcela única (Parecer Consulta TC nº 001/2012)
Resolução nº 297/2024	Auxílio Alimentação Extraordinário mês de dezembro/2024	04/11/2024	05 de julho a 31 de dezembro de 2024	Não se Aplica – Não é computada na RGF como despesa de pessoal (Verba Indenizatória)
Lei Promulgada nº 7213/2024	Criação Gratificação Pregoeiro, fiscais de contrato, etc.	16/04/2024	05 de julho a 31 de dezembro de 2024	Aumento fora do período de 180 dias
Lei nº 7218/2024	Alteração cláusulas da lei municipal 7.213/2024 (Agente de Contratação)	23/04/2024	05 de julho a 31 de dezembro de 2024	Não se Aplica - Não aumenta despesa
Lei nº 7206/2024	Revisão Geral Anual	02/04/2024	05 de julho a 31 de dezembro de 2024	Aumento fora do período de 180 dias
Lei nº 7188/2024	Adequar os vencimentos de seu quadro de servidores públicos quando inferiores a um (01) salário mínimo nacional vigente.	01/03/2024	05 de julho a 31 de dezembro de 2024	Aumento fora do período de 180 dias
Lei nº 7187/2024	Auxílio Farda	01/03/2024	05 de julho a 31 de dezembro de 2024	Aumento fora do período de 180 dias
Lei nº 7186/2024	Abono de Natal	26/02/2024	05 de julho a 31 de dezembro de 2024	Aumento fora do período de 180 dias

Fonte: Setor de RH e Portal de Transparência



Segundo as informações apresentadas no quadro acima e análise pelo controle interno **não foram constatados** atos que provocaram aumento com pessoal nos últimos 180 dias de mandato do titular do Poder Legislativo de Colatina/ES.

5.3. A despesa total com pessoal excedeu 95% do limite máximo permitido do Poder? As medidas restritivas previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF, foram observadas? QA 03 (PC 1.4.10)

Base Legal: LC 101/2000, art. 22, parágrafo único.

Conforme análise dos demonstrativos contábeis constatou-se um gasto total com pessoal de R\$ 7.826.096,78 (sete milhões e oitocentos e vinte e seis mil e noventa e seis reais e setenta e oito centavos) correspondendo a 1,07% (um vírgula zero sete por cento) da Receita Corrente Líquida - RCL, apurada nos três quadrimestres do exercício de 2024. Percentual bem abaixo do limite prudencial de 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo, assim, **não se aplicam as vedações previstas** no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF.

5.4. A despesa total com pessoal da Câmara Municipal de Colatina obedeceu ao limite de 6% sobre a receita corrente líquida do Município? Em caso de não observância, as medidas saneadoras previstas no artigo 23 da LRF e 169, §§ 3º e 4º da CF 88 foram adotadas? QA 04 (PC 1.4.11)

Base Legal: LC 101/2000, art. 23 c/c CRFB/88, art. 169, §§ 3º e 4º.

A despesa executada a título de gasto total com pessoal na Câmara Municipal de Colatina, durante o exercício de 2024, foi de R\$ 7.826.096,78 (sete milhões e oitocentos e vinte e seis mil e noventa e seis reais e setenta e oito centavos), **equivalente a 1,07%** da receita corrente líquida, **em cumprimento** aos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme demonstrado abaixo:

Tabela 004 – Despesas com pessoal – Poder Legislativo

Em R\$ 1,00

Descrição	Valor	% Sobre a RCL
Receita corrente líquida ajustada – RCL (Exercício de 2024)	731.251.475,24	
Despesa executada com pessoal (Exercício de 2024)	7.826.096,78	1,07
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	43.875.088,51	6,00
Limite Prudencial – 95% (Parágrafo único do art. 22 da LRF)	41.681.334,09	5,70
Limite de Alerta – 90% (Inciso II, §1º do art. 59 da LRF)	39.487.579,66	5,40

Fonte: Relatório de gestão fiscal, 3º quadrimestre/2024 – Anexo I da LRF, Balancete Analítico da Despesa Orçamentária.

Considerando o percentual executado de 1,07 % (um vírgula zero sete por cento), **não cabem adotar as medidas saneadoras previstas no artigo 23 da LRF e art. 169, §§ 3º e 4º da CF 88**, uma vez que o Legislativo está cumprido abaixo do limite máximo permitido.

5.5. O gasto total com folha de pagamento obedeceu ao limite de 70% (setenta por cento) referente aos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos? QA 05 (PC 1.4.13)

Base Legal: CRFB/88, art. 29-A, §1º.

O artigo 29-A, § 1º da Constituição, estabeleceu que a Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o



subsídio de seus vereadores. Os cálculos referentes ao limite especificado estão demonstrados na planilha do APÊNDICE C, sintetizados na tabela a seguir:

Tabela 005 – Gastos Folha de Pagamentos – Poder Legislativo ¹		Em R\$ 1,00
Descrição		Valor
Duodécimos Recebidos no Exercício (a)		13.835.200,00
Limite Constitucional de Repasse ao Poder Legislativo (b)		17.054.481,04
% Máximo de Gasto com Folha de Pagamento (c)		70,00%
Limite Máximo Permitido de Gasto com a Folha de Pagamento ² (d)		9.684.640,00
Total da Despesa Legislativa com Folha de Pagamento, excluindo encargos patronais, inativos e pensionistas (e)		5.859.239,13
% Gasto com Folha de Pagamento (f=e/a*100)		42,35%

Fonte: Demonstrativo de Despesa com Pessoal, Balanço Financeiro e Balancete da Despesa Orçamentária.

As despesas com folha de pagamento alcançaram 5.859.239,13 (cinco milhões e oitocentos e cinquenta e nove mil e duzentos e trinta e nove reais e treze centavos), correspondendo a 42,35% do total dos recursos transferidos, de acordo com o mandamento constitucional.

5.6. A fixação do limite de subsídio de vereadores está em conformidade com o disposto no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88? QA 06 (PC 1.4.17)

Base Legal: CRFB/88, art. 29, inciso VI.

Os cálculos referentes aos limites aqui especificados estão demonstrados na planilha do APÊNDICE C.

População³ Município de Colatina/ES: 120.033 pessoas.

Limite legal aplicado: 50% (Letra d, inciso VI, art. 29, CRFB/88).

Análise: Cumprimento.

Data de fixação do subsídio Lei 5.005/2004 (tabela 009): 02 de setembro de 2004.

Entrou em vigor: 01/01/2005 - Legislatura 2005/2008.

Análise: Cumprimento.

A tabela abaixo apresenta o subsídio fixado pela Lei 5005/2004, sendo R\$ 2.700,00 mensais para os vereadores e, para o vereador presidente R\$ 3.300,00 mensais, em função de suas atribuições administrativas.

Tendo em vista todos os ajustes de revisão geral anual, o subsídio pago aos vereadores durante o exercício de 2024 foi de R\$ 4.607,23 mensais e ao presidente da Câmara R\$ 5.693,73 mensais, representando os percentuais de 14,15% (Vereadores) e 17,25% (Presidente da Câmara) do total do subsídio dos deputados estaduais, em cumprimento ao limite máximo de 50% estabelecido mediante disposição do art. 29, inciso VI da Carta Magna, vejamos:

¹ Gastos com Inativos e pensionistas não são incluídos na base de cálculo do Limite de 70%, conforme decisão do Parecer Consulta TC - 015/2020: "Para efeito do disposto no § 1º, do art. 29-A, da CF/88, a folha de pagamento não inclui outras despesas senão aquelas exclusivamente relacionadas ao pagamento da remuneração dos servidores e dos subsídios dos Vereadores, bem como exclui os encargos previdenciários a cargo dos Vereadores, abstraídos os gastos com inativos e pensionistas (art. 29-A, *caput*, da CF/88), e os encargos de responsabilidade da Câmara Municipal."

² Menor valor entre o total de duodécimos recebidos e o limite constitucional de repasse ao Legislativo, multiplicado pelo percentual máximo de gasto com folha de pagamento.

³ Informações extraídas do site do IBGE, acesso em 23 de fevereiro de 2024, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/es/colatina/panorama>.



Tabela 006 – Gasto total e individual com Subsídios

Em R\$ 1,00

Gastos Totais com subsídios	Aumento⁴	Vereadores	Presidente
Subsídio Fixado Legislatura 2005/2008 – Lei nº 5.005/2004		2.700,00	3.300,00
% Revisão Salarial – Lei nº 5.313 – 20/08/2007	5%	2.835,00	3.465,00
% Revisão Salarial – Lei nº 5.372 – 08/07/2008	6%	3.005,10	3.672,90
% Revisão Salarial – Lei nº 5.646 – 17/08/2010	5,53%	3.171,28	3.876,01
% Revisão Salarial – Lei nº 5.758 – 16/08/2011	5,69%	3.351,73	4.096,56
% Revisão Salarial – Lei nº 5.826 – 03/04/2012	6,55%	3.571,27	4.364,88
% Revisão Salarial – Lei nº 5.993 – 20/08/2013	R\$ 50,00	3.621,27	4.414,88
% Revisão Salarial – Lei nº 6.115 – 25/09/2014	6,50%	3.856,65	4.701,85
% Revisão Salarial – Lei nº 6.408 – 16/05/2017	5%	4.049,48	4.936,94
% Revisão Salarial – Lei nº 6.646 – 19/11/2019	5%	4.251,95	5.183,79
% Revisão Salarial – Lei nº 6.928 – 07/01/2022	6%	4.507,07	5.494,81
% Revisão Salarial – Lei nº 7.206 – 02/04/2024	3,62%	4.670,23	5.693,73
Gasto Individual Executado		4.670,23	5.693,73
Subsídio do Deputado Estadual - Base Referencial Individual		33.006,39	
% de correlação com o subsídio do deputado estadual		14,15%	17,25%
% Máximo de Correlação com o Subsídio do Deputado Estadual - conforme população (Constituição Federal)		50%	

Fonte: Ficha Financeira Detalhada dos Vereadores, Leis Municipais e Subsídio dos Deputados Estaduais/ES extraído do seguinte endereço eletrônico: <http://www.al.es.gov.br/Transparencia>.

Pelo exposto verificou-se cumprimento do art. 29, inciso VI da CRFB/88.

5.7. Os pagamentos de subsídios aos vereadores obedeceu o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais? QA 07 (PC 1.4.18)

Base Legal: CRFB/88, art. 29, inciso VI.

No cálculo demonstrado na tabela número 009 acima foi evidenciado que o gasto individual com subsídio dos vereadores **observou os limites** estabelecidos pela Constituição Federal e pelas Leis Municipais.

5.8. O total do pagamento de subsídios dos vereadores obedeceu o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município? QA 08 (PC 1.4.19)

Base Legal: CRFB/88, art. 29, inciso VII.

Em seu artigo 29, inciso VII, a Constituição da República fixou como limite para as despesas totais com a remuneração dos vereadores 5% da receita do município. Os cálculos referentes ao limite especificado estão demonstrados na planilha do APÊNDICE C, sintetizados na tabela a seguir:

Tabela 007 – Gasto Total com Subsídio – Poder Legislativo

Em R\$ 1,00

Descrição	Valor
Receitas Municipais - Base Referencial Total (a)	897.749.922,59
Gasto Total com Subsídios dos Vereadores (b)	847.495,80
% Compreendido com subsídios (c=b/a*100)	0,09 %
% Máximo de Comprometimento com Subsídios	5 %

Fonte: RREO, Ficha Financeira Detalhada dos Vereadores – PCA 2024

Constatou-se que as despesas totais com pagamento de subsídios dos vereadores alcançaram o valor de R\$ 847.495,80, correspondendo a 0,09% das Receitas Municipais, **em observância** com os mandamentos constitucionais.

⁴ As Revisões Salariais foram executadas conforme prevê o art. 3º da Lei nº 5.005/2004.



5.9. O total da despesa da Câmara Municipal de Colatina, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos obedeceu ao limite de 6% (seis por cento) relativos ao somatório da receita tributária e das transferências de impostos do exercício anterior (ano de 2023)? QA 09 (PC 1.4.20)

Base Legal: CRFB, art. 29-A.

O artigo 29-A da Constituição da República estabeleceu que, para municípios com população entre 100 mil habitantes e 300.000 mil habitantes, o total da despesa da Câmara Municipal não poderá ultrapassar 6% do somatório da receita tributária e das transferências previstas nos § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior. Os cálculos referentes ao limite especificado estão demonstrados na planilha do APÊNDICE C, sintetizados na tabela a seguir:

Tabela 008 – Gastos Totais – Poder Legislativo		Em R\$ 1,00
Descrição	Valor	
Receitas tributárias e transferências de Impostos – Exercício Anterior (Art. 29-A CF/88) (a)	281.784.672,53	
Limite Máximo Permitido de Gastos do Poder (6%) (b)	17.054.481,04	
Orçamento aprovado (LOA 7.151/2023) (c)	13.835.200,00	
Gasto Total do Poder Legislativo, incluído os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos e pensionistas (d)	9.344.641,49	
% Gasto total do Poder (e=d/a*100)	3,32%	
% Limite Gasto total do Poder	6%	

Fonte: Balancete Analítico da Despesa Orçamentária, Relatório Resumido da Execução Orçamentária da Receita, RREO Anexo I, III e VIII.

Constatou-se um gasto total com despesas do Poder Legislativo Municipal, incluído os subsídios dos vereadores, correspondente a R\$ 9.344.641,49 (nove milhões e trezentos e quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos), equivalente a 3,32% do somatório da receita tributária e das transferências de impostos do exercício anterior, **em observância ao limite** estabelecido pela CRFB/1988.

Vale ressaltar que a partir da próxima legislatura que se inicia no primeiro dia de janeiro de 2025 os inativos e pensionistas serão incluídos na soma do gasto total do Poder Legislativo, conforme previsão da [Emenda Constitucional nº 109, de 2021](#).

7 – CONCLUSÃO E PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

As fases, técnicas e procedimentos desenvolvidos durante toda a auditoria, tiveram como base o manual de auditoria interna e as normas de auditoria governamental, previstos por meio do anexo I da portaria nº 059/2018 e pela portaria nº 259/2021.

Como resultado das questões de auditoria elucidadas e das verificações demonstradas não foram constatadas irregularidades que mereçam menção neste relatório.

Por fim, seja submetido o presente relatório de auditoria à apreciação do Diretor Geral, Presidência e Unidade Contábil Financeira da Câmara Municipal de Colatina, para que tomem conhecimento.

É o relatório.

Colatina (ES), 05 de fevereiro de 2025.

Lucas Lamborghini Degasperi
Auditor Público Interno
Matrícula nº 000673



APÊNDICE A - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL DA RECEITA REALIZADA (ÚLTIMOS 12 MESES)
RECEITAS CORRENTES (I)	819.349.822,47
Receita Tributária	95.941.682,07
IPTU	14.202.843,59
ISS	48.034.952,87
ITBI	8.299.720,65
IRRF	22.304.812,44
Outras Receitas Tributárias	3.099.352,52
Receita de Contribuições	12.029.998,66
Receita Patrimonial	17.576.014,40
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	68.059.083,11
Transferências Correntes	621.729.275,74
Cota-Parte do FPM	99.667.091,53
Cota-Parte do ICMS	111.062.002,32
Cota-Parte do IPVA	19.188.102,62
Cota-Parte do ITR	100.350,01
Transferências da LC 87/1996	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.366.745,96
Transferências do FUNDEB	132.719.426,73
Outras Transferências Correntes	257.625.556,57
Outras Receitas Correntes	4.013.768,49
DEDUÇÕES (II)	44.434.055,26
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	44.434.055,26
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (IV)	30.511.546,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL (V) = (III) - (IV)	744.404.220,24

Fonte: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal da Fazenda
29/01/2025 09:54:40



APÊNDICE B - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL EXERCÍCIO DE 2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Total das Despesas Liquidadas (Últimos 12 Meses) (a)	Inscritos em Restos a Pagar Não Processados (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.836.811,84	0,00
Pessoal Ativo	6.441.654,20	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.395.157,64	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	10.715,06	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	10.715,06	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.826.096,78	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	774.915.767,21	
(-) TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS DA UNIÃO - EMENDAS INDIVIDUAIS (IV) (§1º, art. 166-A da CF)	30.511.546,97	
(-) TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS DA UNIÃO - EMENDAS BANCADAS (VI) (§1º, art. 166-A da CF)	3.548.421,00	
(-) TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REL. A REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (CF, ART. 198, §11) (VII)	9.604.324,00	
(-) OUTRAS DEDUÇÕES CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS (VIII)	-	
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII) = (IV – V – VI)	731.251.475,24	1,07
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	7.826.096,78	
LIMITE MÁXIMO (VIII) (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	43.875.088,51	
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) § único do art. 22 da LRF	41.681.334,09	
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	39.487.579,66	

Fonte: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Câmara Municipal de Colatina



APÊNDICE C - DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Apuração de Limites - Poder Legislativo

	Limite Legal	Orçamento Aprovado LOA	Valor Apurado	Resultado da Análise
Repasso dos Duodécimos ao Poder Legislativo Municipal (Art. 29-A, § 2º, Inciso I da CF)	17.054.481,04	13.835.200,00	13.835.200,00	Cumprimento ao Limite
Gastos com folha de Pagamento do Legislativo - Até 70% da Receita (Art. 29A, §1º da CF)	11.938.136,73	9.684.640,00	5.859.239,13	Cumprimento ao Limite
Gastos Totais do Poder Legislativo - 7 a 3,5% da Receita de Impostos (Art. 29A da CF)	17.054.481,04	13.835.200,00	10.739.799,13	Cumprimento ao Limite

Receita Tributária e de Transferências Realizadas no Exercício Anterior (2023)

em Reais

RECEITA TRIBUTÁRIA	Fonte	78.711.989,58
Impostos, Taxas, Outras Receitas de Origem Tributária	BEOR e RREO anexo I, III e VIII	78.711.989,58
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	Fonte	205.529.361,04
COTA - PARTE FPM	RREO - Anexo 8	85.465.633,15
COTA - PARTE ITR	RREO - Anexo 8	85.867,95
COTA - PARTE IOF – OURO	RREO - Anexo 8	0,00
ICMS - DESONERAÇÃO EXPORTAÇÕES (TRANSFERÊNCIAS DA LC 87/1996)	RREO - Anexo 8	0,00
COTA - PARTE ICMS	RREO - Anexo 8	97.440.588,60
COTA - PARTE IPVA	RREO - Anexo 8	18.968.684,67
IPI (TRANSFERÊNCIAS DA LC 61/1989)	RREO - Anexo 8	1.090.902,20
CIDE (CONTRIBUIÇÃO INTREV. DOM. ECONÔMICO)	BEOR	21.006,38
COMPENSAÇÕES F. PROV. DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST.	RREO - Anexo 8	2.456.678,09
TOTAL		284.241.350,62

Gastos com Folha de Pagamento - Poder Legislativo

em Reais

TOTAL DA DESPESA LEGISLATIVA COM PESSOAL E ENCARGOS	7.836.811,84
(-) Despesas c/ Inativos e Pensionistas - Poder Legislativo	1.395.157,64
(-) Despesas c/ Encargos Sociais	582.415,07
Total da Despesa Legislativa com Folha de Pagamento	5.859.239,13

Gastos Totais - Poder Legislativo

em Reais

Pessoal e Encargos Sociais	7.836.811,84
Outras Despesas Correntes	2.878.467,44
Investimentos	24.519,85
Despesa Total do Poder Legislativo	10.739.799,13
(-) Total da Despesa com Inativos e Pensionistas	1.395.157,64
Gasto Total Efetivo do Poder Legislativo	9.344.641,49

Dados Adicionais - Poder Legislativo

População do Município	120.033
Percentual do artigo 29A CF/88	6,00



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

Subsídios de Vereadores e do Presidente da Câmara																
Folha de Pagamento Total dos Subsídios dos Vereadores																
			jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	13º	total
Subsídio Total de Vereador	Valor Liquidado		59.579,65	81.964,76	68.593,79	71.076,95	71.076,95	71.076,95	71.076,95	71.076,95	71.076,95	70.765,76	69.053,19	71.076,95	0,00	847.495,80
	Valor Pago		59.579,65	81.964,76	68.593,79	71.076,95	71.076,95	71.076,95	71.076,95	71.076,95	71.076,95	70.765,76	69.053,19	71.076,95	0,00	847.495,80
Subsídios de Vereador																
			jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	13º	total
Subsídio Individual de Vereador	Valor Devido		4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.670,23	4.670,23	4.670,23	4.670,23	4.670,23	4.670,23	4.670,23	4.670,23	4.670,23	0,00	55.553,28
	Valor Pago		4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.670,23	4.670,23	4.670,23	4.670,23	4.670,23	4.670,23	4.670,23	4.670,23	4.670,23	0,00	55.553,28
	Valor Pago à maior		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Subsídio do Presidente da Câmara	Valor Devido		5.494,81	5.494,81	5.494,81	5.693,73	5.693,73	5.693,73	5.693,73	5.693,73	5.693,73	5.693,73	5.693,73	5.693,73	0,00	67.728,00
	Valor Pago		5.494,81	5.494,81	5.494,81	5.693,73	5.693,73	5.693,73	5.693,73	5.693,73	5.693,73	5.693,73	5.693,73	5.693,73	0,00	67.728,00
	Valor Pago à maior		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valor Pago com Subsídio a cada Vereador																
#	Presidente	Vereador	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	13º	total
1	Não	ADINILCIO PINTOS DA SILVA	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.670,23	4.670,23	4.670,23	4.670,23	4.670,23	4.670,23	4.670,23	4.670,23	4.670,23	0,00	55.553,28
2	Não	ANGELO STELZER NETO	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.670,23	4.670,23	4.670,23	4.670,23	4.670,23	4.670,23	4.670,23	4.670,23	4.670,23	0,00	55.553,28
3	Não	AUGUSTO LIEVORE FILHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.203,21	4.670,23	0,00	8.873,44
4	Não	CLAUDINEI COSTA SANTOS	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.670,23	4.670,23	4.670,23	4.670,23	4.670,23	4.670,23	4.670,23	4.670,23	4.670,23	0,00	55.553,28
5	Não	DARIO RUDIO JUNIOR	0,00	18.028,28	4.507,07	4.670,23	4.670,23	4.670,23	4.670,23	4.670,23	4.670,23	4.670,23	4.670,23	4.670,23	0,00	64.567,42
6	Não	ELIESIO BRAZ BOLZANI	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.670,23	4.670,23	4.670,23	4.670,23	4.670,23	4.670,23	4.670,23	4.670,23	4.670,23	0,00	55.553,28
7	SIM	FELIPPE COUTINHO MARTINS	5.494,81	5.494,81	5.494,81	5.693,73	5.693,73	5.693,73	5.693,73	5.693,73	5.693,73	5.693,73	5.693,73	5.693,73	0,00	67.728,00



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

8	Não	GEFERSON ISRAEL ALVES	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.670,23	4.670,23	4.670,23	4.670,23	4.670,23	4.670,23	4.670,23	4.670,23	4.670,23	0,00	55.553,28
9	Não	GEZIANO LUCIO SOUZA FERREIRA	4.507,07	4.507,07	1.051,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.065,79
10	Não	JOÃO MARCOS CUNHA FILHO	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.670,23	4.670,23	4.670,23	4.670,23	4.670,23	4.670,23	4.670,23	4.670,23	4.670,23	0,00	55.553,28
11	Não	JOLIMAR BARBOSA DA SILVA	0,00	0,00	3.455,42	4.670,23	4.670,23	4.670,23	4.670,23	4.670,23	4.670,23	4.670,23	4.670,23	4.670,23	0,00	45.487,49
12	Não	JUAREZ VIEIRA DE PAULA	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.670,23	4.670,23	4.670,23	4.670,23	4.670,23	4.670,23	4.359,04	0,00	0,00	0,00	45.901,63
13	Não	KECIA NASCIMENTO BASSETTI GREGORIO	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.670,23	4.670,23	4.670,23	4.670,23	4.670,23	4.670,23	4.670,23	4.670,23	4.670,23	0,00	55.553,28
14	Não	MARLUCIO PEDRO DO NASCIMENTO	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.670,23	4.670,23	4.670,23	4.670,23	4.670,23	4.670,23	4.670,23	4.670,23	4.670,23	0,00	55.553,28
15	Não	MIGUEL ANGELO GUIZANI CHIEPPE	0,00	4.356,83	4.507,07	4.670,23	4.670,23	4.670,23	4.670,23	4.670,23	4.670,23	4.670,23	0,00	0,00	0,00	41.555,51
15	Não	OLMIR FERNANDO DE ARAUJO CASTIGLIONI	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.670,23	4.670,23	4.670,23	4.670,23	4.670,23	4.670,23	4.670,23	4.670,23	4.670,23	0,00	55.553,28
16	Não	SERGIO DA MOTTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.113,49	4.670,23	0,00	7.783,72
17	Não	WANDERSON RODRIGUES	4.507,07	4.507,07	4.507,07	4.670,23	4.670,23	4.670,23	4.670,23	4.670,23	4.670,23	4.670,23	4.670,23	4.670,23	0,00	55.553,28
			59.579,65	81.964,76	68.593,79	71.076,95	71.076,95	71.076,95	71.076,95	71.076,95	71.076,95	70.765,76	69.053,19	71.076,95	0,00	847.495,80

Fonte: Ficha Financeira